



DECRETO Nº. 556/2021

Súmula:- Regulamenta a **Baixa de Ofício dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (Cadastro de Atividades Econômicas) – CMC**, como especifica.

PUBLICADO

DATA: 13 de agosto de 2021

EDIÇÃO: 9.079 **PÁGINAS(S):** B5

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando as disposições do Art. 31, §1º do Código Tributário Municipal Lei nº 085/02;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal por intermédio do Departamento de Fiscalização Tributária – DFT, autorizado a proceder a **BAIXA DE OFÍCIO** das Inscrições Municipais das Pessoas Jurídicas, Empresas Individuais e Profissionais Autônomos inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte- CMC (Cadastro de Atividades Econômicas) do Município de Apucarana.

Art. 2º A Baixa de Ofício da Inscrição Municipal das Pessoas Jurídicas, Empresas Individuais e Profissionais Autônomos será efetuada sempre que a Fazenda Pública Municipal identificar os seguintes casos:

- I- **REGISTRO ENCERRADO OU CANCELADO:** quando for constatado perante a Receita Federal, Receita Estadual ou Junta Comercial do Estado do Paraná que, o contribuinte encerrou suas atividades, ou quando houver sido cancelado por Inatividade;
- II- **OMISSO:** quando possuir inscrição em dívida ativa pela falta de recolhimento de Tributos Municipais, por mais de 02 (dois) anos consecutivos e, estando obrigado, não houver apresentado as Declarações Eletrônica de ISS (DEISS) ou as Declarações de Serviços Tomados, deixar de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos 02 (dois) últimos exercícios e não regularizar sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Edital de Intimação;



- III- **FALECIDO:** quando o empresário individual ou profissional autônomo constar como falecido no sistema do Cadastro Econômico Municipal ou que por outro meio a Municipalidade vier a tomar conhecimento do óbito;
- IV- Não forem localizados no domicílio tributário constante no Cadastro Econômico Municipal;
- V- Possuir Baixa determinada Judicialmente.

Parágrafo único. Os contribuintes que tiverem sua baixa realizada de Ofício serão notificados do feito, seja pela forma de Edital, pelo Domicílio Tributário Eletrônico, ou, outro meio disponibilizado pelo Município, para que em 30 (trinta) dias depois de notificados, apresentem suas contrarrazões.

Art. 3º Ao contribuinte que estiver com “status” cadastral “SUSPENSO” ou “Baixado de Ofício” é proibido:

- I- Emitir documentos fiscais de qualquer ordem;
- II- Promover inscrição de outro estabelecimento a eles vinculado enquanto pendente de regularização.

Art. 4º O contribuinte, cuja inscrição municipal tenha sido baixada de ofício, poderá ter sua inscrição **reativada**, quando comprovada sua regularização ou de ofício ou a critério da Administração, quando observando as seguintes situações:

- I- a pedido, nos casos em que comprove estar ativo junto ao órgão de registro competente;
- II- a pedido, nos casos em que comprove sua regularização mediante a apresentação das Declarações Eletrônica de Serviços e ou Declarações Mensais de Serviços Tomados exigíveis e não apresentadas;
- III- de ofício, a critério da Administração, quando constatado o seu funcionamento.

Art. 5º A baixa de ofício da inscrição Municipal não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente a Baixa de Ofício.



- Art. 6º** A baixa da inscrição Municipal produzirá efeitos a partir da data de publicação do Ato Declaratório de Baixa de Ofício.
- Art. 7º** Os Editais de Intimação e os Atos Declaratórios de Baixa de Ofício também estarão disponíveis para consulta no site do Município de Apucarana.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de agosto de 2021.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

1943

1944



ANEXO I
DECRETO Nº. 556/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº ____/____ – DFT/SEFAZ

BAIXA DE OFÍCIO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Apucarana, PR, informa que considerando o disposto no Art. 31, § 1º da Lei nº 085, de 30 de dezembro de 2002 publica para conhecimento dos interessados, a divulgação da BAIXA DE OFÍCIO, pelo presente Edital.

Edital de Intimação Fiscal para os contribuintes abaixo relacionados, para regularizar sua situação junto ao Cadastro Mobiliário do Contribuinte (Cadastro de Atividades Econômicas) – CMC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este Edital, também se encontram na Internet, na página da Prefeitura www.apucarana.pr.gov.br – Fiscalização Tributária.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES SUJEITOS A BAIXA DE OFÍCIO

Nº	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

Município de Apucarana, em _____

Secretária da Fazenda

Fiscal Tributário



ANEXO II
DECRETO Nº. 556/2021

EDITAL Nº ____/____

ATO DECLARATÓRIO DE BAIXA DE OFÍCIO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Apucarana, PR, considerando o disposto no Art. 31, § 1º da Lei nº 085, de 30 de dezembro de 2002 publica:

Ato Declaratório de Baixa de Ofício dos contribuintes que não procederam a sua regularização e que tiveram suas inscrições baixadas de ofício no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (Cadastro de Atividades Econômicas) - CMC.

O contribuinte, cuja inscrição municipal tenha sido baixada de ofício, poderá ter sua inscrição reativada, quando comprovada sua regularização ou de ofício, a critério da Administração, quando constatado o seu funcionamento.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este Edital, também se encontram na Internet, na página da Prefeitura www.apucarana.pr.gov.br – Fiscalização Tributária.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM INSCRIÇÕES BAIXADAS DE OFÍCIO

Nº	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Município de Apucarana, em _____

Secretária da Fazenda

Fiscal Tributário